



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Ba.

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP: 44330-000 TELEFAX: (03175) 246-1306

EMPENHO Nº

PROCESSO Nº

21

DE ACORDO

PAGUE-SE

EM 31 DE JANEIRO DE 2000

A QUANTIA DE R\$313,54(TREZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTADOR CRC/BA: 001.531
AMPLITUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/C
RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 06, S/ 801 CENTRO - CEP: 40020060
SALVADOR - BA, TELEFAX (071) 242-6269
C.G.C.: 00.451.080/0001-00

EM 231 JANEIRO DE 2000.

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

EXERCÍCIO DE 2000

Unidade Orçamentária : Câmara Municipal de Vereadores

Função : Legislativo

Programa : Processo Legislativo

Subprograma : Ação Legislativa

Atividade/Projeto : Manutenção da Câmara de Vereadores

ELEMENTO:DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

NOME:MÔNICA LOPES AMORIM

VALOR:R\$313,54(TREZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DO PAGAMENTO 31/01/2000.

.....
Têsoureiro (a)



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Ba.

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP: 44330-000 TELEFAX: (03175) 246-1306

ORDEM DE PAGAMENTO		OP Nº21	
PAGUE-SE A MÔNICA LOPES AMORIM.			
A QUANTIA DE R\$313,54(TREZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).			
<u>CÓDIGO E DENOMINAÇÃO</u>		<u>EMPENHO GLOBAL</u>	
Unidade orçamentária CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		<u>CONTROLE DO EMPENHO</u>	
Projeto ou Atividade MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		SALDO ANTERIOR R\$ -	
ELEMENTO DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA		VALOR DO PAGAMENTO R\$ 313,54	
		NOVO SALDO R\$ -	
CONFERIDO		PAGUE-SE	
31/01/2000 DATA		SECRETÁRIO	
CONTADOR CRC/BA: 001.531 AMPLITUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/C RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 06, S/ 801 CENTRO - CEP: 40020060 SALVADOR - BA, TELEFAX: (071) 242-6269 C.G.C.: 00.451.080/0001-00		PRESIDENTE	
		31/01/2000 DATA	
<u>RECIBO</u>			
RECEBI DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, A IMPORTÂNCIA SUPRA			
PELO (S) CHEQUE (S) Nº DO BANCO			
..... AGENCIA..... OU ESPÉCIE <input type="checkbox"/>			
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, DE..... DE 2000.			
Nome em letra de forma		Assinatura	
<u>IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR</u>			
ESPECIE		Nº	
Procuração - Cartório		ÓRGÃO EMISSOR	
DATA		Livro Nº	
Nº CADASTRO		Fls. Nº	
		Nº odr	
		ASSINATURA	
<u>OBSERVAÇÕES:</u>			
A comprovação esta regular		Visto	
31/01/2000 DATA		31/01/2000 DATA	
CONTADOR CRC/BA: 001.531 AMPLITUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/C RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 06, S/ 801 CENTRO - CEP: 40020060 SALVADOR - BA, TELEFAX: (071) 242-6269 C.G.C.: 00.451.080/0001-00		CONTADOR CRC/BA: 001.531 AMPLITUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/C RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 06, S/ 801 CENTRO - CEP: 40020060 SALVADOR - BA, TELEFAX: (071) 242-6269 C.G.C.: 00.451.080/0001-00	



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Ba.

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP: 44330-000 TELEFAX: (03175) 246-1306

RECIBO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Valor \Rightarrow R\$ 42,81

RECEBÍ DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba, a importância de R\$ 42,81 (quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) correspondente a 19% (dezenove por cento) do vencimento líquido do vereador JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JÚNIOR, correspondente ao restante do subsídio do mês de outubro de 1999, conforme **MANDATO JUDICIAL** exarado pela Exm^a. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca, no of. nº 143 / 98 - G. J., expedido nos Autos da Ação de Alimentos, processo nº 1.811 / 97.

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, em 11 de janeiro de 2000.

PAGUE - SE

em 11 / 01 / 2000

Antonio Saturnino dos Santos
Presidente

■ MÔNICA LOPES AMORIM

■ C.P.F. \Rightarrow 318281835-04

■ C.I. \Rightarrow 01817007-27

■ Endereço: Rua Coronel Adriano Pedreira, nº 06
São Gonçalo dos Campos-Ba.



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Ba.

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP: 44330-000 TELEFAX: (03175) 246-1306

RECIBO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Valor ➡ R\$ 80,50

RECEBÍ DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba, a importância de R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos) correspondente a 19% (dezenove por cento) do vencimento líquido do vereador JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JÚNIOR, correspondente ao adiantamento do restante do subsídio do mês de novembro de 1999, conforme **MANDATO JUDICIAL** exarado pela Exm^a. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca, no of. nº 143 / 98 - G. J., expedido nos Autos da Ação de Alimentos, processo nº 1.811 / 97.

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, em 11 de janeiro de 2000.

PAGUE - SE

em 11 / 01 / 2000

Antonio Saturnino dos Santos
Presidente

- MÔNICA LOPES AMORIM
- C.P.F. ⇨ 318281835-04
- C.I. ⇨ 01817007-27
- Endereço: Rua Coronel Adriano Pedreira, nº 06
São Gonçalo dos Campos-Ba.



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Ba.

Av. Hanibal Pedreira, s/n - CEP: 44330-000 TELEFAX: (03175) 246-1306

RECIBO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Valor → R\$ 190,23

RECEBI DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - Ba, a importância de R\$ 190,23 (cento e noventa reais e vinte e três centavos) correspondente a 19% (dezenove por cento) do vencimento líquido do vereador JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JÚNIOR, referente ao adiantamento do subsídio do mês de janeiro de 2000, conforme **MANDATO JUDICIAL** exarado pela Exm^a. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca, no of. nº 143 / 98 - G. J., expedido nos Autos da Ação de Alimentos, processo nº 1.811 / 97.

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, em 31 de janeiro de 2000.

PAGUE - SE

em 31 / 01 / 2000

■ MÔNICA LOPES AMORIM

■ C.P.F. ⇒ 318281835-04

■ C.I. ⇒ 01817007-27

■ Endereço: Rua Coronel Adriano Pedreira, nº 06
São Gonçalo dos Campos-Ba.

Antonio Saturnino dos Santos
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.
 JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E COMERCIAL

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

Solicito de V.Sa. as necessárias providências, no sentido de determinar que se desconte mensalmente, a partir do mês de dezembro (corrente ano) dos Vencimentos Líquidos mensais, auferidos pelo Sr. JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR, a importância correspondente a 19% (dezenove por cento), quantia que deverá ser paga à beneficiária MÔNICA LOPES AMORIM, a título de alimentos. **Definitivos.**

Solicito, outrossim, as necessárias providências, no sentido de que seja este Juízo informado, com a maior brevidade possível, a respeito dos rendimentos totais auferidos pelo acima mencionado senhor, recebidos a qualquer título, bem como os descontos a que por lei está sujeito, sob as penas do art. 22 da Lei n. 5.478, de 25 de julho de 1968, que tem a seguinte redação:

Constitui crime contra a administração da Justiça deixar o empregador ou funcionário público de prestar ao Juízo competente as informações necessárias a instrução do processo ou execução de sentença ou acordo que fixe pensão alimentícia.

PENA: - Detenção de seis a doze meses, sem prejuízo da pena acessória de suspensão do emprego de trinta a noventa dias.

Fica bem claro que o percentual acima incidirá sempre sobre os vencimentos totais, atuais e futuros, deduzindo-se, tão-somente, os descontos compulsórios.

São Gonçalo dos Campos-Ba., 01/12/1998

Saudações


 JUÍZ(A) DE DIREITO

Recebi em 02/12/98
